

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2017 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017.

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR KOCHE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa **ANDRIGHETTO CANOVA GEOLOGIA, ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.**, CNPJ Nº 03.791.669/0001-37 com sede na Rua Daltro Filho, nº 436, cidade de Três Passos, RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é:

Prestação de serviços de realização de elaboração de documentação para solicitação de outorgas de direito de uso de recursos hídricos de poços tubulares profundos no município de Erval Seco.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 A Contratada receberá o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pela realização de cada outorga objeto deste contrato.

2.2 O pagamento será realizado em até 15 dias após a realização de cada outorga.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 A realização das outorgas objeto deste contrato será realizada conforme necessidade da municipalidade, sendo requeridas pela Secretaria da Agricultura diretamente à Contratada.

3.2. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Proj./Atividade 2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

141 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os serviços conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.5 O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

7.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da cidade de Seberi, RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 16 de janeiro de 2017.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

**ANDRIGHETTO CANOVA GEOLOGIA,
ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.**
EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica